



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
EMPRESA MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES
E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM
ATEENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, situado a Rua Juarez
Távora, nº 83, Centro, CEP: 58.100-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrita
no Cadastro Municipal de Impostos, na Fazenda Lar nº 04.159.066/0001-01, neste ato representado pelo Senhor KLELYSON KEYLLER BATISTA
LEITE, doravante denominado CONTRANTE, e, a empresa MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita
no CNPJ nº 16.101.100/0001-05, com sede na Avenida 14º Fregião, nº 483, Loja 203, na Fazenda do 14º Fregião, Km 01,
- PE, neste ato representado por MARCOS DIDIER OLIVEIRA FILHO, portador do CPF
nº 027.238.134-56, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes
contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato rege-se a pelos seguintes
fundamentos legais:

a) Art. 37, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante
da Setima Cláusula e Licença do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses
a contar de 17 de Julho de 2020 a 17 de Julho de 2021, com fundamento legal no
inciso III do art. 37 da Lei nº 8.666/93:

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes por conta da seguinte dotação, constante do orçamento
vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.20 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.000.180.0000 - CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo pela necessidade contínua de
manutenção das vias públicas, especialmente as que se encontram em situação de
falta e imediatas para evitar redução temporária e definitiva de serviços
devido ao surto de epidemia de Covid-19, por se tratar de atividade essencial e
contínua e necessária à qualidade de mobilidade da população.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 104/2018
que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não
conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E,
por estarem unidas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por
si e seus sucessores, em 12 (doze) dias úteis seguintes à data da assinatura
do presente.


CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE


6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no
prazo de até 05 (cinco) dias úteis de mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As cláusulas, condições e termos e prazos estabelecidos no Edital são parte integrante do contrato, observando-se, sempre, as normas de licitação e o regulamento do processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 7.2. É de inteira responsabilidade da Comissão de Santa Rita, Estado de Paraíba, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 19 de Julho de 2020.


EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BIRELLI
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____

